

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 – RMN

PROCESSO Nº RM5 0045/2020

CONTRATO Nº 003/2021-RMN

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021-RMN FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA - SP E A EMPRESA ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATENDIDOS PELA DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA NOROESTE E AOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, A ESTA VINCULADOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, por sua **DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA NOROESTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0093-00, localizada na Rua Dias da Silva, s/nº, Vila Maria, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma dos seus Estatutos, pelo senhor **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE de 05-10-2020 e por sua Diretora de Divisão, a senhora **Adriana Pereira Gomes de Souza**, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 497/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.353.329/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Barboza, RG nº 6.608.940 SSP/SP e CPF nº 841.117.988-53, na qualidade de Procurador, doravante denominada **CONTRATADA**.



As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 11/02/2021 foi celebrado o Contrato nº 003/2021-RMN, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, para atendimento a Divisão Regional Metropolitana Noroeste e aos Centros de Atendimento Socioeducativo vinculados a mesma;
- b) que na Cláusula terceira do referido instrumento ficou estabelecido a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas (à época do certame) nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo RM5 nº 0045/20;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 003/2021-RMN, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/1993 e respectivas alterações, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, de 15/02/2022 a 14/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 209.664,84** (duzentos e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para o período de 12(doze) meses, sendo o valor de **R\$ 183.456,74** (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) para o presente exercício, **R\$ 26.208,11** (vinte e seis mil, duzentos e oito reais e onze centavos) para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesas n.º 3.3.90.39.99 e a Funcional programática 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: o valor total citado no *caput* desta Cláusula não contempla a aplicação de reajuste de preços conforme estabelece a Cláusula Sétima do ajuste originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Fernando José da Costa
Secretário de Justiça e Cidadania
Respondendo pelo expediente da Fundação CASA

Adriana Pereira Gomes de Souza
Diretora de Divisão

CONTRATADA: ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL EIRELI.



Eduardo Barboza
Procurador

TESTEMUNHAS:



Gledinei Mendes Barbosa
Enc. Adm./Compras e Finanças



Marcos Eduardo Marinho da Silva
Chefe de Seção Administrativa